



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.143

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Secretaria Executiva de Administração
Compras
Almoxarifado
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	35
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS	36
2	PROCURADORIA GERAL	37
2	CORREGEDORIA GERAL	38
2	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	38
3	PODER LEGISLATIVO	39
5	IPASP	40
18	CONSELHOS MUNICIPAIS	41
32	CME - Conselho Municipal de Educação	41
35	Comitê Migra-Pira	42

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 10.095.224,38.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.207 de 12 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no inciso I do artigo 17 da Lei nº 10.166 de 24 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício financeiro de 2025 e observados os dispositivos Constitucionais vigentes e da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 10.095.224,38 (dez milhões, noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), no orçamento de 2025, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

03011 - PROCURADORIA GERAL			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
28.846.0000.0026	3.1.90.91	01.91.011000	R\$ 4.000.000,00
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
04.122.0006.2023	3.1.90.11	01.91.011000	R\$ 92.000,00
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
28.846.0000.0026	3.3.90.91	01.91.011000	R\$ 950.000,00

06011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
28.846.0000.0479	46.90.71	01.91.011000	R\$ 1.520.000,00
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
28.846.0000.0479	32.90.21	01.91.011000	R\$ 3.160.000,00

10711 - FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
18.544.0026.2516	3.3.90.48	01.91.011000	R\$ 373.224,38

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 274/2025

Prestação de serviço de atendimento multidisciplinar pelo método ABA, para menor com diagnóstico de TEA e TOD, em atendimento a Mandado Judicial.

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO COM ALTERAÇÃO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 09/01/2026 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com/>.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

Almoxarifado

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO a decisão de aplicar à empresa: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA., com sede à Rua Conrado Kohls, nº 90 – Parte A – Bairro Água Verde - Blumenau/SC, C.N.P.J.: 49.464.439/0001-34, a penalidade de multa pelo descumprimento do Regulamento geral do Edital, referente ao Processo Administrativo nº 109.451/2024 – Pregão Eletrônico nº 506/2024.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.



**RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA
PIRA
PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ATA DE RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2025
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado dos RECURSOS da ETAPA DE HABILITAÇÃO referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de novembro de 2025.

A homologação e classificação final serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia 18/12/2025.

O resultado dos recursos encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Bruna Graziela do Carmo Togni
Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

ANEXO DA ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 10 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM NOVEMBRO/2025

OFICINAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO
Cultura Popular – Tradições Carnavalescas – Grupo 3 ou mais						
2025/171531	OFICINA DE BATERIA	Livre	226.165.538-05 - KARIME DAYANE ZARRATIM	KARIME DAYANE ZARRATIM 22616553805	0	Indeferido
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO
Cultura Popular – Tradições Carnavalescas – Grupo 3 ou mais						
2025/171445	BLOCO DE CARNAVAL SAPUTEDA	Livre	226.165.538-05 - KARIME DAYANE ZARRATIM	KARIME DAYANE ZARRATIM 22616553805	10	Indeferido
2025/171519	RODA DE SAMBA SAPUTEDA E METE MARCHA	Livre	226.165.538-05 - KARIME DAYANE ZARRATIM	KARIME DAYANE ZARRATIM 22616553805	10	Indeferido
Dança – Dança Clássica – Solo						
2025/171039	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Livre	464.052.828-05 - GABRIELA VERONEZZI BARBOSA (PROCURADOR)	63.124.321 GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	45	Deferido
2025/171041	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO CUNHA	Livre	464.052.828-05 - GABRIELA VERONEZZI BARBOSA (PROCURADOR)	63.124.321 GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	50	Deferido
2025/172103	NÃO INFOMOU	Livre	526.177.208-70 - JOAO VICTOR DE LIMA SANTOS	63.122.599 JOAO VICTOR DE LIMA SANTOS	60	Deferido
Música – Rock Pop – Grupo 3 ou mais						
2025/169240	SENTIDO DUPLO - BANDA ROCK NACIONAL (A PATRÍCIA NÃO FAZ PARTE DA BANDA)	Livre	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO (PROCURADOR)	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	30	Deferido
2025/171054	BANDA MÚSICA PARA ACAMPAMENTOS	Livre	59.691.993/0001-38 - 59.691.993 SAULO SUTTO	59.691.993 SAULO SUTTO	35	Deferido
2025/171284	BANDA "THE DEALERS" (A PATRÍCIA NÃO FAZ PARTE DA BANDA)	Livre	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO (PROCURADOR)	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	35	Deferido
Música – Sertanejo – Solo						
2025/161926	RAFAEL RONCATO	não informou	226.763.148-23 - RUBENS EVANDRO DE GODOY RONCATO	63.519.959 RUBENS EVANDRO DE GODOY RONCATO	0	Indeferido
Música – Tributo / Cover – Grupo 3 ou mais						
2025/173832	CAT BACK - O MELHOR DOS ANOS 1960	Livre	52.613.138/0001-60 - YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO	52.613.138 YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO	70	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃOPÁGINA: 2
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

RESOLUÇÃO EDUCAÇÃO - Nº 04/2025, de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a concessão do “Selo Escola Autorizada” às Instituições Particulares de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 20.750 de 16 de setembro de 2025, que regulamenta a concessão do “Selo Escola Autorizada”,

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes e os procedimentos relativos à concessão do **“Selo Escola Autorizada”**, destinado às instituições de **Educação Infantil da rede privada**, devidamente **regularizadas e supervisionadas** pela **Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, SP**, integrantes do **Sistema Municipal de Ensino**.

Art. 2º O **“Selo Escola Autorizada”** tem por finalidade reconhecer e valorizar as instituições particulares de Educação Infantil que comprovem o atendimento integral às **normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança** estabelecidas pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Constituem objetivos específicos do “Selo Escola Autorizada”:

- I – Assegurar maior **transparência e segurança às famílias** no momento da matrícula, mediante a **identificação imediata** das instituições particulares de Educação Infantil **autorizadas e supervisionadas** pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Valorizar** as instituições educacionais que demonstrem **comprometimento com a qualidade e a seriedade** na prestação de seus serviços educacionais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/avaliamento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/184169 e o código SQTJ1040.

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:16 CPF: ***.761.838-**



Página: 3
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

III – Estimular os(as) mantenedores(as) das instituições particulares a **manterem atualizados** os requisitos legais e técnicos exigidos, assegurando a **qualificação contínua** da oferta da Educação Infantil destinada a crianças de **zero a cinco anos de idade**;

IV – Fortalecer a integração e a cooperação entre as instituições de Educação Infantil e os **agentes do Sistema Municipal de Ensino**, responsáveis pela **supervisão, acompanhamento e orientação técnica** dessas escolas.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO
“SELO ESCOLA AUTORIZADA”

Art. 3º A concessão do “Selo Escola Autorizada” às instituições particulares de Educação Infantil ficará condicionada ao cumprimento integral das normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação educacional vigente.

Art. 4º São requisitos indispensáveis para a concessão do referido selo:

I – Estar a instituição devidamente regularizada perante o Sistema Municipal de Ensino e autorizada a funcionar pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Possuir alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

III – Comprovar adequação das instalações físicas, observadas as normas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto ambiental exigidas para o atendimento de crianças de zero a cinco anos;

IV – Manter corpo docente qualificado, com formação em conformidade com a legislação educacional vigente;

V – Comprovar o cumprimento das normas pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos legais aplicáveis;

VI – Manter a documentação administrativa e pedagógica atualizada, conforme as orientações técnicas e regimentais da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:16 CPF: ***.761.838-**



Página: 4

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Art. 5º O processo de concessão do “Selo Escola Autorizada” será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão das Escolas Particulares, mediante verificação documental e visita técnica in loco, para fins de conferência dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º Constatado o atendimento pleno das exigências legais e regulamentares, será emitido o “Selo Escola Autorizada”, com validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado mediante nova avaliação da Supervisão das Escolas Particulares.

Art. 7º O selo será revogado a qualquer tempo, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das normas legais ou administrativas que fundamentaram sua concessão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, em seus meios oficiais, a relação atualizada das instituições de Educação Infantil detentoras do “Selo Escola Autorizada”, com vistas à transparência e à orientação das famílias.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A concessão do “Selo Escola Autorizada” não exime a instituição beneficiária do cumprimento contínuo das normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 10 As instituições particulares de Educação Infantil que obtiverem o selo deverão afixar o respectivo certificado em local visível ao público, de forma a garantir transparência e acesso à informação às famílias e à comunidade.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação disciplinar, por meio de atos complementares, os procedimentos operacionais, os prazos e as condições específicas para a concessão, renovação ou revogação do “Selo Escola Autorizada”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:16 CPF: ***.761.838-**

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/avaliamento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/184169 e o código SQTJ1040.



PÁGINA: 5
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas pertinentes.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/attendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/184169 e o código SQTJ104O.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:16 CPF: ***.761.838-**



Assinaturas do documento

"Resolução 04 2025 - Selo Escola Autorizada"



Código para verificação: **SQTJI040**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**) em 17/12/2025 às 08:26:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/184169**

e o código **SQTJI040** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



PÁGINA: 6
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA EDUCAÇÃO - Nº 05/2025

Dispõe sobre os procedimentos complementares para a execução da Resolução Educação nº 04/2025, que regulamenta o “Selo Escola Autorizada”, destinado às instituições de Educação Infantil da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Educação nº 04/2025, que estabelece as diretrizes e procedimentos para concessão do “Selo Escola Autorizada” às instituições de Educação Infantil da rede privada, RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos e operacionais para a implementação e o acompanhamento da Resolução Educação nº 04/2025, que dispõe sobre a concessão do “Selo Escola Autorizada” às instituições de Educação Infantil da Rede Privada regularmente credenciadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O “Selo Escola Autorizada” tem por finalidade reconhecer as instituições privadas que atendam integralmente às normas legais, pedagógicas, estruturais e administrativas exigidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º O “Selo Escola Autorizada” poderá ser concedido para as escolas particulares de Educação Infantil a partir da publicação do Alvará de Funcionamento no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:17 CPF: ***.761.838-**



Página: 7

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Art. 4º O “Selo Escola Autorizada” é concessão exclusiva e intransferível para a escola cujo endereço consta no Alvará de Funcionamento, mediante assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo que consta do ANEXO I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único – O descumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO I, implica na invalidação e recolhimento do “Selo Escola Autorizada” pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Art. 5º As instituições deverão encaminhar a sua solicitação do “Selo Escola Autorizada” junto à Secretaria Municipal de Educação, via Ofício, no Sistema Sem Papel.

Art. 6º No Ofício deverá estar declarado que a instituição se encontra com a sua documentação atualizada junto à Secretaria Municipal de Educação, e que por esta razão, justifica-se a presente solicitação.

Art. 7º A ausência de qualquer documento obrigatório, que não tenha sido entregue no prazo oficial anual, ou até o presente momento, implicará na inadmissibilidade do pedido.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DO PROCESSO

Art. 8º A supervisão das escolas particulares de Educação Infantil deve seguir a instrução dos processos para concessão do “Selo Escola Autorizada”, observando:

I – Solicitação via ofício, com o parecer indicando as providências relativas à concessão com a relação das escolas aptas a receberem o “Selo Escola Autorizada”, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Nome fantasia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Pág. 2 de 7 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/assinatura/> e informe o processo PMP 2025/184169 e o código 8VUUUF143.

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:17 CPF: ***.761.838-**



Página: 8
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

- c) CNPJ;
- d) Endereço;
- e) Telefone;
- f) Número do Alvará de Funcionamento;
- g) Termo de Responsabilidade assinado pelo diretor(a) da escola;

II – O Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Piracicaba será o responsável pela elaboração da arte digital do “Selo Escola Autorizada”, que desenvolverá o layout;

III – Em posse do layout, a supervisão das escolas particulares solicitará a confecção da placa do “Selo Escola Autorizada”, no Setor de Compras da SME;

IV – A supervisão das escolas particulares será responsável por organizar a entrega do “Selo Escola Autorizada”, e a criação dos convites encaminhados às escolas contempladas. As escolas que não estiverem representadas por seus diretores no ato da entrega, deverão realizar a retirada no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Para as escolas que não atenderam os requisitos que tratam o Art. 4º da Resolução Educação – nº 04, de 16 de dezembro de 2025, a supervisão das escolas particulares emitirá um parecer com a exposição de motivos, providências encaminhadas e prazos estabelecidos para sanar irregularidades, com cópias para a Comissão, para proceder à vistoria em dependências, instalações, equipamentos e materiais de Instituições de Educação Infantil que pretendam se instalar no Município de Piracicaba, e ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Com as irregularidades sanadas e todas as necessidades atendidas, as escolas particulares de Educação Infantil poderão solicitar a placa do “Selo Escola Autorizada” via formulário padrão denominado REQUERIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO DE ANÁLISE “SELO ESCOLA AUTORIZADA”, ANEXO II, no Sistema Sem Papel. Sendo a documentação aprovada, a retirada da placa se dará por meio do Protocolo da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:17 CPF: ***.761.838-**

Pág. 3 de 7 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/avaliamento/conferencia> ou informe o processo PMP 2025/184169 e o código 8VUUUF143.



Página: 9
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Art. 10 A placa do “Selo Escola Autorizada” será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo confeccionada em PVC com 2 mm de espessura, adesivada com impressão digital de quantidade de cores 4x0, com fita dupla face no verso, dimensões de 0,60 m x 0,60 m, contendo:

- I - Logo da Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- II - Logo da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Período de validade;
- IV - Razão social da escola;
- V - Nome fantasia;
- VI - Número do Alvará de Funcionamento;
- VI - QR Code com informações sobre o Decreto que o instituiu e o TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO I, assinado.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao(à) diretor(a) da escola à qual é concedido o “Selo Escola Autorizada”:

- I - Atender às diligências da supervisão das escolas particulares;
- II - Responsabilizar-se pelo cumprimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO I, do “Selo Escola Autorizada”.

Art. 12 Compete à supervisão das escolas particulares:

- I - Orientar os(as) responsáveis pelas escolas particulares de Educação Infantil sobre o disposto por esta Instrução Normativa;
- II - Manter atualizados os registros relacionados aos procedimentos ordinários da supervisão, com a devida ciência do(a) responsável pela escola;
- III - Informar à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, das situações que requerem a instauração de comissão de sindicância e instruir adequadamente tais processos;
- IV - Integrar comissões de sindicância quando designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- V - Emitir parecer sobre as escolas aptas e também daquelas não aptas ao recebimento do “Selo Escola Autorizada”;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Pág. 4 de 7 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/avaliamento/conferencia> ou informe o processo PMP 2025/184169 e o código 8VUUUF143.



Página: 10
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

VI - Notificar os(as) representantes das escolas que não compareceram no ato da entrega, para que retirem as placas do “Selo Escola Autorizada” no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art. 13 O “Selo Escola Autorizada” terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua concessão.

Art. 14 O pedido de renovação se dará através da entrega do TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO I, devendo ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da validade, observando os mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A concessão do “Selo Escola Autorizada” não exime a instituição do cumprimento das demais normas educacionais, sanitárias e administrativas em vigor.

Art. 16 Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da área competente.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/184169, materializada por: S.C.S.S.R em 17/12/2025 09:17 CPF: ***.761.838-**

Pág. 5 de 7 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/attendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/184169 e o código 8VUUUF143.



PÁGINA: 11
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu,
_____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente
e domiciliado (a) na _____, nº _____, cidade _____,
responsável pela escola de Educação Infantil particular _____, CNPJ nº
_____, Alvará de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº
_____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, município de Piracicaba,
declaro nos termos do disposto na Resolução Educação nº 04/2025, de 16 de dezembro
de 2025, responsabilizar-me pela adequada utilização do “SELO ESCOLA
AUTORIZADA” que nos foi concedido em _____ de _____ de _____.

Estou ciente que a utilização inadequada do “SELO ESCOLA AUTORIZADA”
ou a concordância com o desvio da finalidade para o qual foi concedido, implica nos
procedimentos de invalidação e a devolução do mesmo à Secretaria Municipal de
Educação, após ato de notificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Pág. 6 de 7 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/attendimento/conferencia>.



PÁGINA: 12
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE ANÁLISE “SELO ESCOLA AUTORIZADA”

Pelo presente requerimento, eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, cidade _____, responsável pela escola de Educação Infantil particular _____, CNPJ nº _____, Alvará de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº ____, localizada na _____, nº ____, bairro _____, município de Piracicaba, venho, nos termos do disposto na Resolução Educação nº 04/2025, de 16 de dezembro de 2025, solicitar reconsideração de análise documental, para fins de obtenção do “SELO ESCOLA AUTORIZADA”.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Piracicaba, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do(a) responsável



Assinaturas do documento

"Instrução Normativa 05 2025 - Selo Escola Autorizada - com anexos"



Código para verificação: **8VUUFI43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**) em 17/12/2025 às 08:26:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/184169**

e o código **8VUUFI43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025

PROCESSO Nº 124.567/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	03	05	Rolo	Tela sombrite, c/bloqueio solar 80 %, 2x50m.	R\$ 299,90	R\$ 1.499,50
04	15	20	Unid.	Guia Sonda Passa-Fio 10 mm	R\$ 21,00	R\$ 420,00
05	02	04	Jogo	Jogo de ponteiras p/ martelete, mín. 05 peças.	R\$ 94,98	R\$ 379,92
06	10	15	Kilo	Arame recocido, diâmetro 1,24 mm, rolo 1 kg.	R\$ 14,50	R\$ 217,50
07	01	02	Unid.	Nível a laser, alcance mínimo de 10 m.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
14	01	02	Unid.	Esmerilhadeira angular elétrica, profissional, potencia min. 2500 W, tensão 127 V	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 4.626,92

Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 14 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025

PROCESSO Nº 124.567/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	01	02	Unid.	Martelete c/ alimentação elétrica 127 V, potencia min 700 W	R\$ 502,03	R\$ 1.004,06
					TOTAL DA ATA:	R\$ 1.004,06

Item 08 – 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2025

PROCESSO Nº 115.598/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA DIVISÓRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	M ²	Confecção e instalação de divisórias de chapa de aglomerado de madeira de eucalipto, com estrutura celular de colmeia, as partes que integram a divisória deverão ser de aço abnt 1008/1010, pintado por eletrodeposição na cor areia	R\$ 134,50	R\$ 134.500,00
02	50	Unid.	Porta para divisória completa com fechadura – o material da porta deverá seguir as normas das divisórias	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 148.000,00

Itens: 01 e 02 – FKM CONSTRUTORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

PROCESSO Nº 2025/115.575

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	350	FRA	AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO: fotopolimerizável, monocomponente para esmalte/dentina, com 10% em peso de carga contendo nanopartículas de sílica coloidal com tamanho de 5nm. Como solvente água e álcool. Frasco único com tampa flip top, frasco com 6g.	R\$ 84,78	R\$ 29.673,00
08	200	FRA	EUGENOL de 20 ml.	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
09	200	FRA	Pó de óxido de zinco, contendo 50 gramas cada frasco.	R\$ 4,94	R\$ 988,00
10	70	UNI	Placa de vidro com tamanho mínimo de 14cm x 1cm (Larg x Alt) para espátula de material odontológico.	R\$ 10,75	R\$ 752,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 33.205,50

Itens 01, 08, 09 e 10 – MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Saúde
Centro de Especialidades Médicas

Página: 16



Pág. 1 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/fatendimento/conferencia> ou o processo PMP 2025/181438 e o código EF4ZZ2P8P.

Protocolo e Fluxo de Atendimento

Programa de Atenção à Saúde Auditiva

Laura Caetano Meneghelli Antunes
Maísa Bozelli Vieira

Dezembro/2025

Peça do processo/documento PMP 2025/181438, materializada por: K.P.T.G em 17/12/2025 08:16 CPF: ***.536.568-**

Página: 17

1. Justificativa

A deficiência auditiva é um problema de saúde que impacta diretamente os âmbitos físico, econômico e psicossocial de um indivíduo. Considerando as políticas regulamentadoras do SUS, a necessidade de atenção à Pessoa com Deficiência e o papel do Ministério da Saúde como responsável pela estimulação à atenção integral às patologias, tornou-se necessária a Instituição da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva.

Tal política consta através da Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, que traz dentre suas resoluções:

“Art. 2º. Estabelecer que a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva seja implantada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, permitindo:

I - desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a eqüidade de indivíduos e coletividades;

[...]

V - promover a ampla cobertura no atendimento aos pacientes portadores de deficiência auditiva no Brasil, garantindo a universalidade do acesso, a eqüidade, a integralidade e o controle social da saúde auditiva;

[...]

VII - contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações decorrentes da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível um aprimoramento da gestão, da disseminação das informações e uma visão dinâmica do estado de saúde das pessoas portadoras de deficiência auditiva;”

Atualmente, no município de Piracicaba, o Programa de Atenção à Saúde Auditiva (PASA) é conduzido ambulatorialmente no Centro de Especialidades Médicas, que em virtude ao princípio de Regionalização do Sistema Único de Saúde (lei nº8.080 de 1990) e por meio do Departamento Regional de Saúde - DRS X, atualmente referencia os pacientes à Santa Casa Limeira, portanto, compete ao serviço local as ações de atenção primária do programa, descritos no Art.3º:

“I - atenção básica: realizar ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos, bem como ações informativas, educativas e de orientação familiar;”

Considerando o regulamentado pela portaria supracitada e as vantagens oferecidas ao usuário e ao serviço, os setores de Fonoaudiologia e Serviço Social, responsáveis atualmente pelo andamento e regulação de vagas do PASA propõe, através deste documento, o estabelecimento de um fluxo de atendimento no município de Piracicaba.

Página: 18

2. Histórico do Programa

Até o ano de 2021, o PASA era gerenciado exclusivamente pelo Setor de Serviço Social, competindo à Fonoaudiologia pareceres técnicos pontuais conforme a solicitação da profissional responsável.

Entendendo que o fonoaudiólogo é o profissional especialista em audição e é altamente capacitado para orientar quanto aos distúrbios auditivos, o impacto desses distúrbios no dia a dia de cada paciente, a utilização e especificidades do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), bem como a importância do Serviço Social enquanto área de referência no atendimento às demandas sociais, que são observadas desde o momento da entrada no serviço/queixa até o diagnóstico e a protetização, o programa foi reestruturado para melhor desempenho das funções.

Portanto, em setembro de 2021 o PASA foi transferido da gerência exclusiva para ser de responsabilidade compartilhada entre os setores de Serviço Social e Fonoaudiologia, proporcionando assim um acompanhamento longitudinal e multidisciplinar do usuário atendido.

3. Porta de entrada e cadastro no PASA

Atualmente no programa, o atendimento se inicia a partir da queixa auditiva do paciente, que leva a um agendamento para consulta com a especialidade de Otorrinolaringologia. Nessa consulta, é solicitada a realização de exames audiológicos clínicos para detecção de alterações na audição.

Quando detectada a perda auditiva de acordo com os critérios de protetização do SUS, o paciente passa por retorno com o Otorrinolaringologista, que indica a conduta adequada para o caso. Quando há indicação de protetização com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), o paciente é orientado a procurar o Serviço Social para o acolhimento, entrada na lista de espera e as orientações pertinentes.

No momento do atendimento, o paciente deve apresentar os seguintes documentos para cadastro:

- Encaminhamento Médico com CID;
- Exame de Audiometria Atualizado (realizado até 12 meses antes);
- Comprovante de residência;
- Cartão SUS;
- Documentos pessoais: RG e CPF.

A autenticidade dos documentos, bem como a veracidade de todas as informações fornecidas no momento do cadastro são de total responsabilidade do paciente, não podendo ser imputadas aos profissionais do PASA quaisquer encargos quanto à procedência dos mesmos.

O usuário que apresentar documentação incompleta será orientado a procurar novamente o serviço com todos os documentos necessários para concluir o seu cadastro.

Caso o paciente tenha realizado o acompanhamento médico e/ou exames pelo convênio de saúde, ou no atendimento particular, as documentações serão

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/> e informe o processo PMP 2025/181438 e o código EF4ZZP8P.

Página: 19

aceitas para entrada no Programa, desde que estejam de acordo com os critérios acima descritos.

Em caso de enquadramento nos critérios para recebimento do AASI pelo SUS, toda a documentação será copiada e anexada a uma ficha cadastral preenchida no atendimento (anexo A), o paciente recebe uma cópia da ficha como comprovante de sua entrada no programa e é orientado a aguardar a convocação, mantendo os dados cadastrais atualizados no sistema, assim como conservar os documentos originais em sua posse.

Nos casos que não atendem os critérios SUS, toda a documentação também é copiada para fins de registro e paciente recebe uma negativa formal (anexo B), com base nos critérios da Portaria nº 587 de 07 de outubro de 2004 - SAS/MS.

Até outubro de 2024, todas as cópias dos cadastros geravam um prontuário físico que era arquivado pelo setor, sendo utilizados no momento da convocação para recebimento do AASI e posteriormente transferidos ao arquivo morto. Após a data supracitada, o controle dos cadastros tem sido realizado através da cópia digital, salva no momento do atendimento, já com a assinatura do usuário.

4. Recebimento de AASI pelo fluxo de referência regional

Após o acolhimento no município, os setores de Fonoaudiologia e Serviço Social adicionam os dados do paciente a uma planilha de controle e à base de dados SIRESP. A partir disso, os pacientes são encaminhados ao setor de referência para protetização (Santa Casa Limeira) através da regulação das vagas ofertadas pelo serviço. A partir do primeiro atendimento, todo o contato do paciente para manutenção, orientações e retornos é realizada diretamente com o serviço de referência, pelos contatos disponibilizados, não sendo de responsabilidade do PASA a articulação ou administração do acompanhamento do paciente já absorvido pela regulação.

5. Recebimento de AASI pelo fluxo municipal

Com as iniciativas municipais de compra de aparelhos auditivos, foi possível estabelecer em Piracicaba um fluxo municipal a partir da contratação de empresas prestadoras do serviço de adaptação e acompanhamento dos pacientes usuários de AASI. Tal fluxo é dependente do financiamento municipal, realizado até o presente momento com ações pontuais e interinas.

O atendimento dos pacientes pelo fluxo municipal é organizado mediante alinhamento da empresa contratada com a responsável técnica representante do município. A partir do primeiro atendimento, todo o contato do paciente para manutenção, orientações e retornos é realizada diretamente com a empresa contratada, pelos contatos disponibilizados, não sendo de responsabilidade do PASA a articulação ou administração do acompanhamento do paciente já atendido.

6. Critérios de atendimento PASA

Os encaminhamentos dos municípios de Piracicaba ao serviço de referência, bem como as convocações para atendimento no município são realizados em acordo com os critérios normativos Federais, descritos abaixo:

Página: 20

- a. Considerando os critérios previstos na portaria nº 587 de 07 de outubro de 2004 - SAS/MS:

ANEXO IV
DIRETRIZES PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)

Os Serviços habilitados pelo Ministério da Saúde para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), devem garantir à pessoa portadora de deficiência auditiva o melhor uso possível do seu resíduo auditivo. Para tanto devem oferecer um processo de reabilitação que garanta desde a seleção e adaptação do tipo e características tecnológicas do AASI adequados às características audiológicas e necessidades acústicas do indivíduo, o acompanhamento periódico com monitoramento audiológico da perda auditiva e da amplificação e orientação e treino do manuseio do AASI, até a terapia fonoaudiológica para o desenvolvimento das habilidades auditivas e de linguagem do usuário.

Os adultos ou crianças que apresentem dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva são candidatos potenciais ao uso de aparelho de amplificação sonora individual. As indicações do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) seguirão recomendações divididas em três classes fundamentais, adaptadas da literatura médica e fonoaudiológica, conforme se segue:

Classe I: Há consenso quanto à indicação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e o consenso é resultado de estudos a partir de evidências científicas.

Classe II: Há controvérsia quanto à indicação do AASI.

Classe III: Há consenso quanto à falta de indicação ou contra-indicação do AASI.

A - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO USO DO AASI

Classe I

1. Indivíduos adultos com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas freqüências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 40 dB NA.
2. Crianças (até 15 anos incompletos) com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas freqüências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 30 dB NA.

Classe II

3. Crianças com perdas auditivas cuja média dos limiares de audibilidade encontra-se entre 20 dBNA e 30 dBNA (perdas auditivas mínimas).
4. Indivíduos com perdas auditivas unilaterais (desde que apresentem dificuldades de integração social e/ou profissional).
5. Indivíduos com perda auditiva flutuante bilateral (desde que tenham monitoramento médico e audiológico sistemático).
6. Indivíduos adultos com perda auditiva profunda bilateral pré-lingual, não-oralizados (desde que apresentem, no mínimo, detecção de fala com amplificação).
7. Indivíduos adultos com perda auditiva e distúrbios neuropsico-motores graves, sem adaptação anterior de AASI e sem uso de comunicação oral.
8. Indivíduos com alterações neurais ou retrococleares (após teste).
9. Perda auditiva limitada a freqüências acima de 3000 Hz.

Classe III

10. Intolerância a todo tipo de amplificação/controle de ganho devido a um recrutamento intenso.
11. Anacusia unilateral com audição normal no ouvido contra-lateral.

- b. Considerando os critérios de prioridade ao atendimento que é dado às crianças e adolescentes, está pautado na Lei nº8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Página: 21

A legislação supracitada estabelece que crianças são aquelas que compreendem a faixa etária de até doze anos de idade incompletos, e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade, portanto, será este referencial utilizado para definir a faixa etária que compreenderá a prioridade no atendimento.

Com destaque ao fato de que crianças e adolescentes se encontram em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (art. 6º do ECA), e que enquanto sujeito de direitos são detentoras da proteção integral, a legislação preconiza ações prioritárias que efetivem os direitos que estão assegurados na legislação.

A condição desta prioridade está elencada no art 4º da mesma lei, quando trata da prioridade no atendimento de serviços públicos, veja-se: Art. 4º *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, [...]* Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública [...].

A prioridade deverá ser aplicada ao contexto dos atendimentos em serviços de saúde, pois impacta diretamente na efetividade da atenção integral e acesso aos outros espaços, tais como: educação, esporte, lazer, cultura, dentre outros que são pertinentes a vivências deste público, uma vez que sem os recursos de acessibilidade estes certamente sofrerão com inumeráveis prejuízos em sua formação e no desenvolvimento de linguagem.

Compreendendo ainda a prioridade nestes casos, verifica-se que a legislação, e com as suas respectivas alterações, destaca a linha de cuidado voltada à saúde da criança e do adolescente:

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º—A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

Página: 22

§ 2º—Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

- c. Considerando o princípio de equidade como um dos pilares do SUS, garantindo a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, entende-se que, uma vez contemplados nas diretrizes descritas acima, os usuários residentes no município de Piracicaba tem direito à entrada no Programa.

7. Diretrizes de atendimento PASA

A partir dos critérios descritos acima, os pacientes não enquadrados como prioritários serão convocados de acordo com a data de entrada no Programa, sendo contemplados do cadastro mais antigo para o mais atual. Através de acordo com a Secretaria de Saúde de Piracicaba durante a transição do PASA em 2021, os cadastrados remanescentes com entradas entre 2015 e 2017 cujo contato não foi bem sucedido, foram mantidos em lista de espera, mas aguardam a procura do usuário para agendamento na vaga SIRESP.

Compete aos setores envolvidos no Programa o monitoramento da oferta de vagas pelo sistema SIRESP, a fim de garantir o uso de toda a cota acordada com o Estado, evitando desperdício e garantindo o correto andamento da lista com a menor morosidade possível.

Uma vez contemplados, os usuários serão convocados através de contato telefônico ou pelo WhatsApp pelos profissionais do PASA, orientando a data do agendamento e solicitando o comparecimento do usuário à unidade para retirada da guia de agendamento e assinatura de uma cópia da mesma como declaração de ciência.

O Programa se compromete a realizar 3 tentativas de contato em todos os números disponíveis no sistema e com a unidade de saúde do usuário. Após essas tentativas, o usuário permanecerá cadastrado, mas o cadastro será considerado inativo, até que haja a procura do interessado para agendamento na próxima data disponível.

Em caso de mudança de localidade do usuário, o mesmo será orientado a procurar a Secretaria de Saúde do seu município atual e realizar novo cadastro. O usuário será descadastrado do PASA Piracicaba por não apresentar vínculo atual com o município.

Os usuários podem informar a desistência da vaga para recebimento do AASI a partir de contato telefônico ou pessoalmente. No momento da desistência, cabe ao profissional responsável pelo atendimento a confirmação do desejo manifestado e

Página: 23

orientação quanto aos desdobramentos da decisão. O Usuário será orientado que, em caso de retomar o interesse, será necessária a realização de novo cadastro com a data vigente, sendo esta a entrada válida para o recebimento do AASI.

Uma vez orientado e elucidado durante o recebimento e assinatura da guia de agendamento, em caso de ausência não justificada ou previamente informada, é considerado pelo PASA que o usuário em questão foi contemplado em relação ao cadastro no Programa. Paciente deverá, em caso de interesse no recebimento do aparelho, realizar novo cadastro com a data vigente e aguardar a nova convocação de agendamento.

É permitido o recadastramento de pacientes já atendidos pelo PASA 18 meses após a data do recebimento do aparelho. Em caso de furto ou roubo ocorrido antes do período estipulado, será solicitada a apresentação de um Boletim de Ocorrência para realização de novo cadastro e contemplação do usuário.

Os setores responsáveis pelo PASA se colocam à disposição para articulações que viabilizem iniciativas municipais para aquisição de Aparelhos Auditivos para os usuários cadastrados no Programa. Entendendo que o fluxo de entrada é maior do que as vagas ofertadas pelo SIRESP, considera-se imprescindível a continuidade da participação do Município para proporcionar a maior brevidade no atendimento dos pacientes cadastrados.

8. Consulta de óbitos

A consulta dos óbitos de usuários que aguardavam o recebimento de AASI é feita de forma periódica pelos setores responsáveis, utilizando as bases de dados do SUS (Sistema Municipal SISS; SIRESP); consulta à necrologia; contato de familiares informando o óbito e consulta da situação do CPF na base de dados da Receita Federal. Os pacientes que possuírem óbito confirmado serão retirados da lista de espera do sistema SIRESP e terão seus prontuários arquivados.

9. Propostas de educação permanente/ intervenção pedagógica

Entendendo a necessidade de melhoria contínua e atualização constante do serviço, ainda com o objetivo de melhor adaptação dos pacientes com o AASI, o PASA propõe um cronograma de encontros com os usuários que receberam o aparelho com a finalidade de promover a educação em saúde e incentivar a autonomia do usuário, como sujeito ativo e protagonista de sua saúde.

O cronograma consistirá em 4 encontros de caráter informativo e educativo, conduzido pelas profissionais envolvidas no PASA (fonoaudióloga e assistente social), abordando os seguintes temas:

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferencia> ou o código EF4ZZP8P.

Página: 24

Acolhimento e Informações Gerais:

- Apresentação do Programa de Saúde Auditiva, esclarecimento das dúvidas iniciais e aplicação de um questionário individual para detectar o impacto da perda auditiva, suas dificuldades no dia a dia e expectativas quanto ao uso e resultado do tratamento.

Fisiologia da audição e as dificuldades relacionadas à perda auditiva:

- Conscientização do uso da audição residual junto com a habilidade de leitura orofacial e a importância da adesão ao uso dos AASI. Abordagem de questões como: Como ouvimos? O que é perda auditiva? O que causa perda auditiva? O que pode ser feito para minimizar o impacto da perda auditiva no cotidiano dos pacientes?

Cuidados e manuseio do AASI:

- Elucidação teórica e prática dos tipos de AASI, seus componentes, consumo das pilhas, higienização, conservação e manutenção.

Políticas Públicas e Considerações Finais:

- Apresentação do direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015), Lei de Cotas para Pessoa com Deficiência (BRASIL, 1991) e benefícios assistenciais.

É de reforçada pelo Programa a necessidade de atualização constante dos recursos para continuidade da prestação de um serviço de qualidade, além do acompanhamento dos pacientes a fim de promover a educação continuada dos usuários do serviço, trazendo informações que busquem facilitar a adaptação com o AASI, otimizem o cuidado, orientem quanto aos seus direitos e auxiliem o paciente dentro do que compete ao serviço.

Demais detalhes quanto à organização da proposta, como sua viabilidade e importância poderão ser alinhadas com a Secretaria de Saúde, de acordo com o interesse e as prioridades da Gestão Municipal.

Página: 25

10. Anexos

a. Ficha cadastral

	Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria de Saúde Centro de Especialidades Médicas	 SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACICABA
Programa de Atenção à Saúde Auditiva Ficha Cadastral		
<hr/>		
Nome: _____		
Nascimento: ____/____/____		Idade: _____
CPF: _____	RG: _____	Naturalidade: _____
Filiação: _____		Estado Civil: _____
Matrícula SUS: _____		SIRESP: _____
CNS: _____		
Raça: Amarela Branca Parda Negra Indígena Outro		Gênero: Feminino Masculino
Escolaridade: Ensino Fundamental-Médio-Superior Completo-Incompleto Analfabeto		
Ocupação: _____		
Acesso à Saúde: <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Plano de Saúde <input type="checkbox"/> Convênio Funerário <input type="checkbox"/> Particular		
Unidade de Referência: _____		CEP: _____
Endereço: _____		
Contatos telefônicos: () _____ → _____ () _____ → _____		
Data da Audiometria: ____/____/____		
Médico Solicitante: _____		1ª vez - Reposição
Comunicação: Extrema dificuldade _____ Dificuldade nenhuma _____		
Observações: _____		
<p style="text-align: center;"><i>O PASA informa que, uma vez realizado o agendamento e convocação para retirada do AASI, fica de inteira responsabilidade do paciente o seu comparecimento à consulta agendada. Em caso de ausência não justificada, faz-se necessário o preenchimento de uma nova Ficha Cadastral, com a data atualizada. O Programa também afirma ser de total responsabilidade do paciente a veracidade de todas as informações fornecidas no momento do cadastro.</i></p>		
<hr/> Paciente / Responsável		<hr/> Assistente Social
Centro de Especialidades Médicas Travessa Professor Newton de Almeida Mello s/n - Centro Piracicaba - SP		

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br> e informe o processo PMP 2025/181438 e o código EF4ZZP8P.

Peça do processo/documento PMP 2025/181438, materializada por: K.P.T.G em 17/12/2025 08:16 CPF: ***.536.568-**

Página: 26

b. Negativa Formal



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
 Centro de Especialidades Médicas - Serviço Social
 Programa de Atenção Auditiva - AASI

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Prezado/a Sr./a: _____, inscrito/a na
 matrícula nº _____.

Considerando os dados do exame audiológico do dia ____/____/_____, informamos que os mesmos **NÃO ATENDEM aos critérios exigidos** pelo anexo IV da Portaria – SAS/MS – Secretaria de Atenção à Saúde – Ministério da Saúde – nº587 de 07/10/2004 – para o fornecimento de próteses auditivas pelo SUS.

ANEXO IV - DIRETRIZES PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)
 Os Serviços habilitados pelo Ministério da Saúde para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), devem garantir à pessoa portadora de deficiência auditiva o melhor uso possível do seu resíduo auditivo. Para tanto devem oferecer um processo de reabilitação que garanta desde a seleção e adaptação do tipo e características tecnológicas do AASI adequados às características audiológicas e necessidades acústicas do indivíduo, o acompanhamento periódico com monitoramento audiológico da perda auditiva e da amplificação e orientação e treino do manuseio do AASI, até a terapia fonoaudiológica para o desenvolvimento das habilidades auditivas e de linguagem do usuário.

Os adultos ou crianças que apresentem dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva são candidatos potenciais ao uso de aparelho de amplificação sonora individual. As indicações do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) seguirão recomendações divididas em três classes fundamentais, adaptadas da literatura médica e fonoaudiológica, conforme se segue:

Classe I: Há consenso quanto à indicação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e o consenso é resultado de estudos a partir de evidências científicas.

Classe II: Há controvérsia quanto à indicação do AASI.

Classe III: Há consenso quanto à falta de indicação ou contra-indicação do AASI.

A - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO USO DO AASI

Classe I

1. Indivíduos adultos com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 40 dB NA.
2. Crianças (até 15 anos incompletos) com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 30 dB NA.

Classe II

3. Crianças com perdas auditivas cuja média dos limiares de audibilidade encontra-se entre 20 dBNA e 30 dBNA (perdas auditivas mínimas).
4. Indivíduos com perdas auditivas unilaterais (desde que apresentem dificuldades de integração social e/ou profissional).
5. Indivíduos com perda auditiva flutuante bilateral (desde que tenham monitoramento médico e audiológico sistemático).
6. Indivíduos adultos com perda auditiva profunda bilateral pré-lingual, não-oralizados (desde que apresentem, no mínimo, detecção de fala com amplificação).
7. Indivíduos adultos com perda auditiva e distúrbios neuropsico-motores graves, sem adaptação anterior de AASI e sem uso de comunicação oral.
8. Indivíduos com alterações neurais ou retrococeares (após teste).
9. Perda auditiva limitada a frequências acima de 3000 Hz.

Classe III

10. Intolerância a todo tipo de amplificação/controle de ganho devido a um recrutamento intenso.
11. Anacusia unilateral com audição normal no ouvido contra-lateral.

Ciente: _____

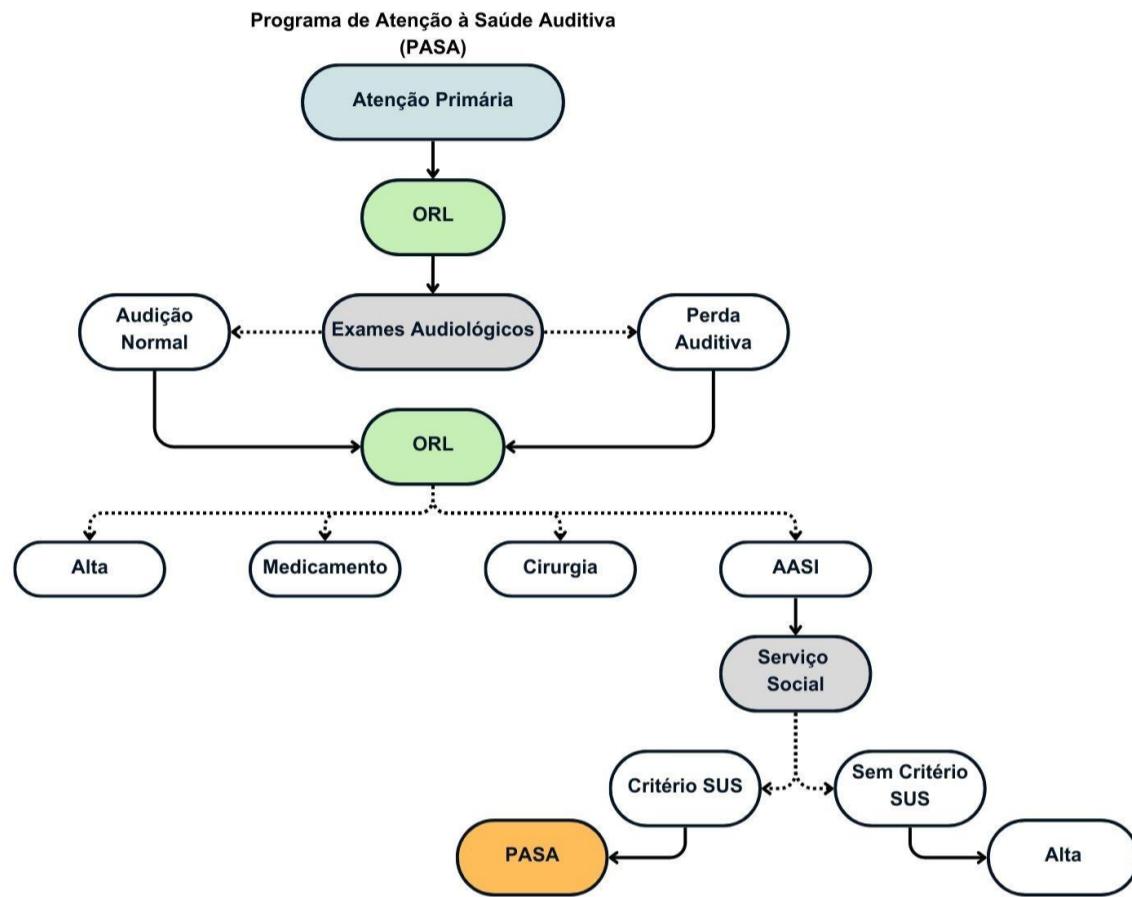
Centro de Especialidades Médicas
 Travessa Professor Newton de Almeida Mello, s/n - Centro, Piracicaba - SP, 13400-330
 Piracicaba/SP
 Tel: (19) 3437-7613

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR.
 Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/autenticacao/Documentos> e informe o processo PMP 2025/181438 e o código EF4ZZ2P8P.

Peça do processo/documento PMP 2025/181438, materializada por: K.P.T.G em 17/12/2025 08:16 CPF: ***.536.568-**

Página: 27

c. Fluxograma de atendimento PASA



Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO SANCHES, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/>.

Peça do processo/documento PMP 2025/181438, materializada por: K.P.T.G em 17/12/2025 08:16 CPF: ***.536.568-**



Assinaturas do documento

"Protocolo - PASA 2025"



Código para verificação: **EF4Z2P8P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 16/12/2025 às 11:27:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:22:34 e válido até 16/07/2028 - 11:22:34.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **DANIELA TAVARES DE ANDRADE** (CPF: ***.851.168-**) em 16/12/2025 às 09:20:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:55:03 e válido até 16/07/2028 - 14:55:03.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **LEANDRO CARNEIRO SANCHES** (CPF: ***.656.738-**) em 11/12/2025 às 11:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:15:21 e válido até 18/07/2028 - 13:15:21.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181438**
e o código **EF4Z2P8P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de novembro de 2025.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	19.898,28
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.497,87
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	140.270,29
Banco do Brasil - HONORARIO	577.890,76
Banco do Brasil - PROCON	1.080.507,27
Banco do Brasil - CONVENIO 103087/2022 - REFORMA TERREO II	7.326,13
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	877.402,36
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	447.162,26
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	2.167.475,54
Banco do Brasil - CAUÇÕES	94.000,65
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	672.734,06
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	35.963.703,17
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	25.454.346,41
Banco do Brasil - PMP - ITR/INCRA	3.825.433,85
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	11.026.344,79
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	7.984.755,01
Banco do Brasil - DNAEE	674.791,29
Banco do Brasil - DNPM	1.711.173,88
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	1.443.425,66
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	259.162,99
Banco do Brasil - CENTRO	75.537.862,40
Banco do Brasil - IPVA	22.233.400,20
Banco do Brasil - ICMS	1.977.588,73
Banco do Brasil - PMP SALARIO	3.338.682,39
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5.937.454,79
Banco do Brasil - ICMS	751.063,15
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	108.801,23
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	608.417,26
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	22.684,89
Banco do Brasil - TRANSFERENCIA ESPECIAL 2024	205.783,62
Banco do Brasil - PMP - CESSÃO DIR OPER PAGTO	12.266.603,34
Banco do Brasil - PMP DESENVOLVE SP SEMOZEL	129.746,93
Banco do Brasil - SEMAC - DOACAO MARCHA PARA JESUS	8.858,88
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 046.66124	73.774,60
Banco do Brasil - PMP - COSIP	0,01
Banco do Brasil - PMP-DESENVOLVE SP 23426 SEMAE	0,00
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	8.550.474,01
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	667.860,28
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	233.722,97
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.289.320,47
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	9.672,65
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	66.929.614,79
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	25.536.305,82
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO(ENSINO INTEGRAL)	0,00
Banco do Brasil - PMP DEM 67462 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	110.700,20
Banco do Brasil - SME - FUNDEB DIFERIDO	0,00
Banco do Brasil - PMP - ALFABETIZA JUNTOS SP	578.554,20
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LEI COMPL. 442/2022	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRURA NO R. JARDIM GILDA	322.264,71
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	6.775,91
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	1.806,44
Banco do Brasil - PMP-PAV.ANHUMAS CONV.100532/2022	9.275,47
Banco do Brasil - PMP - RECAPEAMENTO ASFALTICO	38.840,14
Banco do Brasil - NOVO HORIZONTE(CONVENIO 103088/2022)	2.809,14
Banco do Brasil - PMP - INFRAESTRURA SÃO FRANCISCO	0,00
Banco do Brasil - PMP - MEDIDA BANCO DE ALIMENTOS	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103091/2022- PR. M.DEDINI	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103098/2022 - TATUAPE	4.523,13
Banco do Brasil - CONVENIO 102233 - PISTA CECAP	4.578,23
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO 94123 - INFRAESTRUTU	0,00
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	16.405,85
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO C.COMUN.PQ ORLANDA	0,00
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO -PARQUE ORLANDA	260,00
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	4.381.351,17
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	341,56
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO ACAO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	10.197,92
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	19.739,71
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	287,05
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	19.233,93
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	1.160,99
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	54.542,35
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	159,31
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	34.997,57
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	0,00
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	6.697,23
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	2.108,07
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	6.151,58
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	296.880,24
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	7.260,72
Banco do Brasil - PMP - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	80.048,00
Banco do Brasil - PMP - SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	3.458,33
Banco do Brasil - PMP - APRIMORANDO CADASTRO ÚNICO	0,00
Banco do Brasil - PMP - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - GND3	13.260,50
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220004 GND 3	21.018,72
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220003 GND 3	76.467,46
Banco do Brasil - FMAS BENEF EVENTUAIS SMADS	0,00
Banco do Brasil - SIGTV353870920220006 GND3	4.977,84
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220002 GND 3	9.402,57
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA PROCAD - SUAS	89.786,49
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230002 GND 3	6.991,14

Banco do Brasil - SIGTV 353870920230003 GND 3	6.805,78
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230001 GND 3	7.681,71
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	836,47
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	794,55
Banco do Brasil - FMAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	122.742,71
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	2.208,91
Banco do Brasil - SIGTV 353870920240002 GND 3	21.846,22
Banco do Brasil - SIGTV 353870920240001 GND 3	10.164,38
Banco do Brasil - FMAS - FRENTEIS FRIAS	4.977,05
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	58.604,09
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - 2025	2.885,72
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL BASICA - 2025	584,54
Banco do Brasil - BENEFICIOS EVENTUAIS - 2025	187.895,37
Banco do Brasil - EMENDA 202544790003 CUSTEIO	302.457,69
Banco do Brasil - FEAS -CONFERENCIA NACIONAL 2025.	8.447,04
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.733.916,77
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	55.976,88
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PATRULHA AGRICOLA	0,00
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHALIMENTOS (CONVENIO)	0,00
Banco do Brasil - PMP - AGRO CICLO 21-22	0,00
Banco do Brasil - PMP - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	0,00
Banco do Brasil - PMP SEMA AGRO CICLO 23-24	70.120,03
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	5.580.683,64
Banco do Brasil - PMP - AGR CASA CIVIL SEMOB	177.851,90
Banco do Brasil - PMP - ECOPONTO FECOP SEDEMA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PMP - SEDEMA TRITURADOR - FECOP 13648	0,00
Banco do Brasil - PMP - ASCOMEPE -ASSOC.MERCADAO MUNIC	255,87
Banco do Brasil - PMP - FUMDEMA	1.028.269,68
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	503.880,38
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 5º	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 8º	0,00
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC 2	26.888,11
Banco do Brasil - PMP - DOACOES SEMA	87.731,44
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	241.207,92
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	273,85
Banco do Brasil - PMP - SAUDE CASTRAÇÃO 3	48.965,03
Banco do Brasil - ACORDO DE LENIÊNCIA COM EMPRESAS NORTE AMERICANAS	2.446.020,81
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	10.913.163,11
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	266.296,76
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	1.282.684,29
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	11.077.533,89
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO À SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	1.017.559,52
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	119.746,17
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPÓ 2019	100.654,16
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.622.489,35
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	658,60
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	598.107,24
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	254,33
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	8.150,25
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	255.493,71
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	2.743,81
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURADORA 2	0,00
Banco do Brasil - RECURSO SAUDE SECUNDARIA I	1.036.429,32
Banco do Brasil - PMP - RES 152 AEDES AEGYPTI	1.788.305,56
Banco do Brasil - PMP - RES 151 SARAMPO	538.935,95
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RES 155 DAB	6.801.578,52
Banco do Brasil - PMP - RES 27/23 - VACINAÇÃO	518.212,38
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - DST / AIDS	139.944,01
Banco do Brasil - PMP - REF REC UPA PIRACICAMIRIM	12.302,52
Banco do Brasil - PMP - EMENDA EQUIPAMENTOS FONO	5.883,29
Banco do Brasil - PMP - EMENDA REFORMA ANTIGA UPA VILA CRISTINA	109.765,90
Banco do Brasil - PMP - TABELA SUS PAULISTA	827.565,80
Banco do Brasil - EMEN VEICULO CONSULTORIO DE RUA	4.495,08
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE VEICULO 60759	14.890,51
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RESID.TERAPEUTICA	133.377,66
Banco do Brasil - EQUIPAMENTO SAMU	110.027,52
Banco do Brasil - FMS- CUSTEIO SUS	62.576.953,30
Banco do Brasil - PISO DA ENFERMAGEM	62.436,11
Banco do Brasil - EMENDA CUSTEIO - ATENCAO PRIMARIA	5.001.711,75
Banco do Brasil -EMENDA INVESTIMENTO - ATENCAO PRIMA	187.896,21
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 15680003	4.162.918,80
Banco do Brasil -PMP - EMENDA 45120002	11.967,88
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 40940009	9.861,12
Banco do Brasil - EMENDA 19970003 FONTE:0205080015	207.165,84
Banco do Brasil - EMENDA 40940001 FONTE:0205080027	257.846,32
Banco do Brasil - EMENDA 38990017 FONTE:0205080020	515.692,63
Banco do Brasil - EMENDA 15680011 FONTE:0205080031	206.188,67
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE: 0205080029	203.725,14
Banco do Brasil - EMENDA 19970003 FONTE:0205080018	207.165,84
Banco do Brasil - EMENDA 43500002 FONTE:0205080019	2.481.725,25
Banco do Brasil - EMENDA 43500002 FONTE:0205080019	103.582,92
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE:0205080033	305.587,71
Banco do Brasil - EMENDA 39380001 FONTE:0205080016	103.582,92
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE:0205080028	1.018.625,70
Banco do Brasil - EMENDA 15810018 FONTE:0205080026	2.004.288,96
Banco do Brasil - EMENDA 44230001 FONTE:0205080024	201.898,10
Banco do Brasil - EMENDA 42920001 FONTE:0205080023	201.898,10
Banco do Brasil - EMENDA 15810002 FONTE:0205080022	1.552.589,36
Banco do Brasil - EMENDA 42920001 FONTE:0205080030	201.898,10
Banco do Brasil - EMENDA 44230001 FONTE:0205080032	1.411.469,22
Banco do Brasil - EMENDA 37300004 FONTE:0205080034	252.372,63
Banco do Brasil - EMENDA 50410002 FONTE:0205030013	706.643,37
Banco do Brasil - EMENDA 50410001 FONTE:0205030017	250.966,86
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	68,72
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQ. CAMERA AEROPORTO	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO GUARDA CIVIL	58.186,15
Banco do Brasil - DEM 73167 VIATURA GCM	8.054,72
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	1.583.658,46
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	8.712.428,58
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CAM . COMP. TARIFA	437.049,73
Banco do Brasil - PMP - AUX. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PUBL.IDOSOS	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	1.659.278,37

Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	632.296,23
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	4.209.707,93
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	1.500.856,14
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	15.648,18
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	2.968,72
Banco do Brasil - PMP - REFORMA DO VESTIÁRIO DO EST. BARÃO DE SERRA NEGRA	3.392,97
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	16.847,16
Banco do Brasil - MESP	79,30
Banco do Brasil - MESP	137.859,61
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	83.448,51
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	26.779,10
Banco do Brasil - BANCO DO Povo	215,13
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander - CONTA SALARIO	14.936.196,13
Banco Santander - CONTA TESOURO/ÚNICA	71.620,72
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	10,38
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Banco Santander - PMP - DEBITO AGUA-SEMAE	20,06
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - CORREGEDORIA	0,00
Banco Santander - GABINETE - ADIANTAMENTO	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	10.261,34
Banco Santander - FUNDEB 2016	1.000,00
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO	50.732,39
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	26.021,65
Caixa Econômica Federal - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	7.747.925,37
Caixa Econômica Federal - SEMUHGET CR 0174636 39 MCIDADES	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC-REG.FUNDIARIA-TC.965816/2024.	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,06
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	0,21
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	176.282.723,24
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	2.111,82
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	3.221,70
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Caixa Econômica Federal - CONTA VINCULADA - RAPIDO SUMARE	5.954.558,23
Caixa Econômica Federal - FINISA 2023	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA	0,00
Caixa Econômica Federal - REFORMA DOS ALOJ. ESTADIO BARAO SERRA NEGRA	314.251,21
Caixa Econômica Federal - INSTAL. IRRIGACAO EST. BARAO SERRA NEGRA	165.105,71
Caixa Econômica Federal - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PIX	666.517,08
EMENDA PIX 4155001 F:0205080201	4.958.908,98
EMENDA PIX 15680001 F:0205080202	1.487.672,69
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	4.833.321,22
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ - CONTRATO 08/2023	120.496,56
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ CTR 008/23	357,82
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	682,05
Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	52.700,74
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	670.578,05
Caixa Econômica Federal - REF. CENTRO DE DOENÇAS INFECTOCONT.-cc 6470151	0,00
Caixa Econômica Federal - PISO DE ENFERMAGEM	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15270006	9.504,81
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15680004	9.680,84
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15810018	14.257,21
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.28130015	7.128,60
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.30880013	19.361,68
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.37300003	11.011,78
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.41190003	218.977,33
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.4155000	24.202,11
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.42920007	19.185,64
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.43500001	11.881,01
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA 38990023	760.188,89
Caixa Econômica Federal - PMP, GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	0,00
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	115,76
Caixa Econômica Federal - PMP - GABINETE PREFEITO - EMENDA	205.438,46
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	77.166,61
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA - CONTRATO 623.488-87	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	13.426.540,50
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00

Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 66/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO N°
FELIPE JUNIOR DE LIMA	271/2025
CZDG REPRESENTAÇOES LTDA	129229/2025

Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 67/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO N°
JUAREZ PEREIRA BORGES	183893/2025
ALESSANDRO DANTAS BORDIERI	183889/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 109/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo N° 35759/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 11/12/2025: Notificação de Lançamento n° 90934 e Auto de Infração e Imposição de Multa n° 86253.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/12/2025

CONTRIBUINTE:
GMT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
RUA/AVN RUA EDU CHAVES, 1027 - BAIRRO SÃO JUDAS - PIRACICABA - SP CEP 13416-020 -CNPJ 40.032.382/0001-50 - CPD 679271 - OS 4070/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/40032382000150/202512/Home/Index/1000 1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 110/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição N° 103268/2024, do procedimento adotado nos presente processo, aplicado na data de 16/12/2025: Auto de Infração N° 83481 (fls. 66-67).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/12/2025

CONTRIBUINTE:
CLINICA SIMETRICA DIAS ESTETICA LTDA
RUA/AVN RUA IPIRANGA, 986 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-485 -CNPJ 42.273.928/0001-90 - CPD 676510 - OS 7074/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/42273928000190/202512/Home/Index/1000 1/1>

Departamento de Administração Tributária

EXPEDIENTE 17/12/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Adriana Mendes Beleza	170210/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Luiz Antônio Lopes Fagundes	169009/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATO

Alienação de Imóveis oriundos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos de Interesse Social
Processo Eletrônico n° 107.407/2025

Interessado: Jair Palma e outros

Objeto: Quadra A – Lote 51 – Matrícula n° 133.320

Valor: R\$ 2.419,10

Forma de Pagamento: Parcelado em 12 meses

Fundamento Legal: art. 76, I, j da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 468/2025 e Decreto n° 20.315/2025 Data: 13/11/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL BRASIL COREIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 55.314.275/0001-91 com endereço na Rua Regente Feijó nº 642 Sala 1A , no bairro Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente SUNG HOON CHO , Sul Coreano, inscrito no RNE nº V-186360-7 e no CPF nº 058.009.477-40 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Ingá, nº 834, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 30/09/2027, , ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;

efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;

implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;

proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a limpar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

SUNG HOON CHO
Presidente
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL BRASIL COREIA DO SUL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO COLETIVO PAINGUAS, inscrita no CNPJ sob nº 60.540.100/0001-32 com endereço na Rua do Vergueiro nº 156 Anexo Fundos, no bairro Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente LUIS AUGUSTO BICALHO KEHL , brasileiro, inscrito no RG nº 5418835 e no CPF nº 838.520.508-04 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes Fernandes Jacob nº 120, Bairro Jardim Gilda , na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 04/11/2028, , ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;

implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;

proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.
Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

LUIS AUGUSTO BICALHO KEHL
Presidente
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PAINGUAS

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 94.086/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Objeto: Alienação de imóveis oriundos de regularização fundiária de núcleos urbanos de interesse social.

Adquirentes:

Adquirentes	Matrícula
Heleno Roberto Mundes	126.538 (1º CRI)
Vanda Inês De Andrade Santos	133.333 (1º CRI)
Irenilde Pereira Dos Santos	133.485 (1º CRI)
Luis Antonio Santana Brito	130.612 (1º CRI)
Elizangela Da Silva Pinto	133.415 (1º CRI)
Isvaldo do Nascimento	133.346 (1º CRI)
João Paulo Rodrigues de Souza	133.491 (1º CRI)
João Paulo Rodrigues de Souza	133.292 (1º CRI)
Salete Zanin de Souza	130.596 (1º CRI)
Joelma de Jesus Bastos	133.329 (1º CRI)

Fundamento Legal: Artigo 76, I, j, da Lei nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.385/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 57.202.418/0004-41 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.621

Código Ajuste nº 2025.000.001.149

Contrato nº 1288/2025.

Proc. Digital nº 2025/106.197

Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2025.

Objeto: Fornecimento parcelado de material laboratorial.

Valor: R\$ 653.751,20 (Seiscientos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 17/12/2025.

Contratada: STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ nº 27.784.207/0001-50 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.542

Código Ajuste nº 2025.000.001.135

Contrato nº 1270/2025.

Proc. Digital nº 2025/99.052.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 180/2025.

Objeto: Prestação de serviço parcelado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em elevadores de unidades de saúde.

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data: 12/12/2025.

Contratada: JULIANA ROMERO LOPES NEGRI. – CNPJ nº 45.125.016/0001-69 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.102.459

Código Ajuste nº 2025.000.001.139

Contrato nº 1278/2025.

Proc. Digital nº 2024/106.027

Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 218/2025 (válida até 04/08/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 19.315,20 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 15/12/2025.

Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ nº 11.175.931/0001-47 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1279/2025.

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 – Ata de Registro de Preços nº 316/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 15/12/2025.

Contratada: EURO TUBOS LTDA. – CNPJ nº 28.568.405/0001-40 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.102.459

Código Ajuste nº 2025.000.001.141

Contrato nº 1281/2025.

Proc. Digital nº 2024/106.027

Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 217/2025 (válida até 04/08/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 15/12/2025.

Contratada: PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 51.117.135/0001-72 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.551

Código Ajuste nº 2025.000.001.136

Contrato nº 1282/2025.

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 – Ata de Registro de Preços nº 313/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 35.451,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 15/12/2025.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1284/2025.

Proc. Digital nº 2024/106.027

Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 219/2025 (válida até 04/08/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 16/12/2025.

Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 56.004.897/0001-86 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1285/2025.

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 – Ata de Registro de Preços nº 317/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 16/12/2025.

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1286/2025.

Proc. Digital nº 2024/106.027

Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 220/2025 (válida até 04/08/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 16/12/2025.

Contratada: FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ nº 41.181.841/0001-20 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.001.002.559

Código Ajuste nº 2025.000.001.148

Contrato nº 1287/2025.

Proc. Digital nº 2025/34.062

Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2025.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para necessidades alimentares especiais.

Valor: R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 17/12/2025.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ATÔMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - ME. – CNPJ nº 07.770.788/0001-64 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2021.000.001.162

Código Ajuste nº 2021.000.000.905

Contrato nº 0912/2021.

Proc. Admin.: nº 28.320/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2021.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes a frota da SEMUTTRAN.

Valor: R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20/07/2021.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Código Aditivo nº 2025.000.000.453

Aditivo nº 0912/2021 – 7.

Valor: R\$ 71.972,08 (setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Aditamento ao Contrato - Contratada: D P GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI. - CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (GUARDA CIVIL)
 Código Licitação nº 2024.000.003.083
 Código Ajuste nº 2024.000.000.158
 Contrato nº 0121/2024.
 Proc. Digital nº 2023/506.115.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 690/2023.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve (bicom-bustível - flex) da frota da Guarda Civil.
 Valor: R\$ 162.395,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 08/02/2024.

DO ADITIVO - VALOR
 Código Aditivo nº 2025.000.000.452
 Aditivo nº 0121/2024 - 3.
 Valor Acrescido: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes a aproximadamente 24,63% do valor original do contrato.
 Data: 16/12/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 57.202.418/0004-41 (SAÚDE)
 Código da Licitação nº 2023.000.002.946
 Código do Ajuste nº 2023.000.001.420
 Contrato: nº 1769/2023
 Proc. Admin.: nº 34.099/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 291/2023.
 Objeto: Locação de equipamentos com fornecimento de todo o material necessário para a realização de exames de imunoquímica.
 Valor: R\$ 3.252.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
 Data: 09/11/2023.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
 Aditivo nº 1769/2023 - 4.
 Valor Atualizado: R\$ 1.122.158,73 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 11/12/2025.

Contratada: DMC PROPAGANDA LTDA. - CNPJ nº 58.999.376/0001-31 (GABINETE EXECUTIVO)
 Código Licitação nº 2025.000.002.634
 Código Ajuste nº 2025.000.001.152
 Contrato nº 1.289/2025.
 Proc. Digital nº 2025/25.140.
 Concorrência Presencial nº 01/2025.
 Objeto: Realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 Valor: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
 Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
 Data: 17/12/2025.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO - Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 125.013/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades dos fatos ocorridos com veículo oficial Prefixo 1506, Placas TLY5H60, Marca/Modelo: VW/POLO CL AD, Ano: 2024, sendo conduzido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, o qual se envolveu em um acidente no dia 22/08/2025, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº MG2571-1/2025.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO - Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 122.237/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto ao acidente envolvendo Veículo Oficial Prefixo 002, Placas GAY-3060, Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/GOL1.6, dirigido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no dia 11/08/2025 conforme B.O. nº 202508112609612.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO - Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 114.250/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos relatados através de Memorando nº 080/2025-CMDO e demais documentos, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 127/2025-GCM, lavrados pela Guarda Municipal.

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face dos servidores públicos municipais Sra. VANESSA CAMARGO RODRIGUES, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, arts. 13, 70 e 245 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sr. RONAN BRANDÃO MACHADO, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b", "e" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, arts. 7º, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO - Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 46.385/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto apostura de servidoras da PSF Gran Park, conforme relatos em documentos anexados à este procedimento, de acordo com Memorando 200/2025-SMS.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei nº 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 82/2024 - PROCESSO N.º 021756/2024.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS. Contratada: PASQUAPOÇOS ELETROMOTORES LTDA.
 Emissão: 16/12/2025.
 Valor: R\$ 12.133,30, (doze mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).
 Empenho n.º 2490/2025.
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.424.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei nº 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 86/2024 - PROCESSO N.º 24087/2024
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUAS RESIDUAIS (ÁGUA DE LAVAGEM DE FILTROS - ALF, E ÁGUA DE DESAGUAMENTO - ADL)
 Contratada: ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
 Emissão: 15/12/2025
 Valor: R\$ 8.599,62 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
 Empenho n.º 2492/2025
 Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.434

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2025/014410

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000060/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
 Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório nº 2025/014410, Pregão eletrônico nº 000060/2025, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	RE9AR LTDA	R\$ 184.999,92
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 184.999,90

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro 2025.

Ronald Pereira da Silva
 Presidente do SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 61/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100025/2023
 CONCORRÊNCIA N.º 03/2022 - PROCESSO N.º 5038/2022
 PROCESSO SOLAR N.º 17420/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.
 Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, conforme razões constantes nos autos.
 Valor do aditamento: O presente aditamento se dá sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
 Prazo de execução final: 02/01/2026.
 Vigência: 17/04/2026.
 Fundamento Legal: Inc. II e V, do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 10/12/2025.

PORATARIA N° 115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva ANA CLAUDIA VENEZIAN para exercer temporariamente, em substituição à titular, a função gratificada de Diretora do Departamento Legislativo, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva ANA CLAUDIA VENEZIAN, matrícula nº 151, Agente Legislativa II, para exercer, concomitantemente, a função gratificada de DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, em substituição à titular, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará em caráter temporário, pelo período de 19 (dezenove) dias, compreendido entre 05/01/2026 e 19/01/2026.

Art. 2º Fica garantido à servidora, o percepimento da gratificação prevista no Anexo II, em razão do § 1º, do art. 24 da Resolução nº 5/2021.

Art. 3º Estará encerrada a substituição temporária disposta por esta Portaria a partir de 20/01/2026, quando do retorno da titular da função gratificada de Diretora do Departamento Legislativo ao exercício de suas atribuições, em consonância com o que dispõe o artigo 25, da Resolução nº 5/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de dezembro de 2025

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORATARIA N° 116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor efetivo MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR para exercer temporariamente, em substituição ao titular, a função gratificada de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 308, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas, para exercer, concomitantemente, a função gratificada de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, em substituição ao titular, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará em caráter temporário, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, compreendido entre 05/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º É vedado o percepimento acumulado em virtude do desempenho concomitante de funções gratificadas, nos termos do § 5º, do art. 24, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica garantido ao servidor, em razão da vedação de que dispõe o caput deste artigo, optar pelo percepimento relativo ao desempenho da função designada por esta Portaria ou pela Portaria nº 114, de 17 dezembro de 2025.

Art. 3º Quando do retorno do titular ao exercício de suas atribuições, estará encerrada a substituição com fulcro no art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial dos planos de benefícios financeiro e previdenciário do IPASP do exercício de 2026, com data base de até 31/12/2025, bem como elaboração de relatório de gestão atuarial do IPASP.

DO CONTRATO ORIGINAL

Nº DO CONTRATO: 13/2025

DATA: 16 de dezembro de 2025

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: 039/2025

LICITAÇÃO: Contratação direta – inexigibilidade de licitação

VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral -

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025**HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****"DEFERIDO"**

MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº. 297895, onde exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 10058 ou 27(vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 23(vinte e três) dias.



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

(Conceder o benefício de pensão mensal ao(s) dependente(s) do(a) Senhor(a) **ENRIQUE CIPRIANO SILVA NUNES DE OLIVEIRA**)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de pensão do (a) interessado(a) constante do processo nº **33/2025**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7º, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a **pensão por morte**, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) **Sr(a) ENRIQUE CIPRIANO SILVA NUNES DE OLIVEIRA**, em razão do óbito, ocorrido em 23 de novembro de 2025, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do (a) servidor(a), correspondente a **R\$ 10.477,13 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais)** conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
JAQUELINE ROBERTA TEIXEIRA DE SOUZA ESPOSO(A)	100% R\$ 10.477,13

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de dezembro de 1998

Calendário de Reuniões Ordinárias
Conselho Municipal de Educação de Piracicaba

GESTÃO 2024/2026

Em conformidade com o art. 27 do Decreto nº 18.451, de 25 de setembro de 2020, que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, segue o calendário das reuniões Ordinárias do Colegiado para o ano de 2026:

26 de fevereiro;
19 de março;
16 de abril;
15 de maio;
18 de junho;
16 de julho;
20 de agosto;
17 de setembro;
15 de outubro;
26 de novembro;
10 de dezembro.

Todas as reuniões acontecerão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Alemães – Piracicaba às 18h00.

André Calazans dos Santos
Presidente do CME

Documento assinado digitalmente
 ANDRE CALAZANS DOS SANTOS
Data: 12/12/2025 10:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Piracicaba - Secretaria Municipal de
Educação Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Alemães – Piracicaba, SP –
CEP: 13419-310

Comitê Migra-Pira

Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de
Imigrantes, Refugiados e Apátridas – Migra-Pira

Reunião Ordinária Comitê Migra-Pira – 13/11/2025

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, ocorreu a reunião do Comitê Migra-Pira, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, situada na Rua Joaquim André nº 895 – Centro, Piracicaba/SP. Estavam presentes os(as) Conselheiros(as) elencados(as) por segmento: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda: Maria José, titular; Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba: Adauto J. Oliveira, titular; Secretaria de Assistência e Governo: Cristiane A. L. Martins, titular; Organizações da Sociedade Civil: Celia R. Rossi, Bianca C. C. Leone e Leonor S. Gonzales. A reunião teve início, sendo presidida pela Presidente Interina Celia R. Rossi, iniciou a ordem do dia, retomando a leitura, discussão e fechamento do regimento Interno juntamente com o colegiado interno. O Regimento Interno foi aprovado em sua integridade, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos. Eu, secretaria executiva interina Bianca C. C. Leone, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente Interina do Comitê Migra-Pira, Celia R. Rossi.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2025.

Bianca C. Leone

Bianca Cristina Constantino Leone – Sociedade Civil

Celia R. Rossi

Celia R. Rossi – Presidente Interina do Comitê Migra-Pira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

Página: 25
PCM
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA

DECRETO Nº 19.952, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas – Migra-Pira.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seus incisos, da Constituição Federal, que define que todos são iguais perante a lei;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19, de 23 de março de 2021, que regulamenta a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 27 de fevereiro de 2018 e suas alterações, que estabelece procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos requerimentos de reconhecimento da condição de apátrida e do procedimento facilitado de naturalização aos apátridas assim reconhecidos pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos de implementação do Estatuto dos Refugiados de 195, e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.684, de 21 de julho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária e dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas – Migra-Pira.

Art. 2º Para fins deste Decreto, o Comitê tem a finalidade de materializar o compromisso com o respeito à diversidade, com a garantia dos direitos de imigrantes, migrantes, refugiados e apátridas, contribuindo para um processo migratório digno.

Parágrafo único. Para fins de uma abordagem consensual e humanista na execução do presente Comitê, entende-se como:

I - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

II - Refugiado: todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país ou aquele que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas anteriormente, ou, ainda, aquele que

Página do processo/documento PMP 2024/036534, materializada por G.C.V em 02/08/2024 12:38 CPF 336.***.***-93

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE, MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/036534 e o código 66K0FQDZ.

Página: 26

DECRETO N° 19.952/2024

devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país;

III - Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro.

Brasileiro.
Art. 3º A Coordenação do Comitê Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Coordenação de Direitos Humanos.

Art. 4º O Comitê Municipal de Atenção e Promoção aos Direitos Humanos de Imigrantes, Refugiados e Apátridas tem como objetivos:

I – articular a rede intersetorial na promoção de políticas públicas, para atendimento das demandas dos migrantes e refugiados, promovendo o acesso e acolhida nos serviços ofertados nas áreas de saúde, habitação, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II – realizar diagnóstico municipal e estabelecer parâmetros de coleta e análise dos dados para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Migrantes, Refugiados e Apátridas;

III – viabilizar a elaboração e a pactuação do Plano Municipal de Políticas para Migrantes, Refugiados e Apátridas;

IV – articular e integrar as diferentes fontes do conhecimento que atuam nas áreas voltadas à Promoção dos Direitos de Migrantes, Refugiados e Apátridas, para a elaboração da proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas;

do Plano Municipal de Políticas Públicas;

V – elaborar e articular fluxos e protocolos intersetoriais para atendimento humanizado, a fim de assegurar um atendimento com eficácia, eficiência e efetividade aos migrantes, refugiados e apátridas;

VI – promover ações voltadas à ampliação do conhecimento e reconhecimento dos

VI - promover ações voltadas a ampliação do conhecimento, com projetos e ações, por diferentes

VII – integrar e promover ações articuladas, com projetos e ações, por diferentes organizações, setores e agências, com foco na atenção ao público migrante, refugiado e apátrida; e a cooperação intermunicipal, considerando o

VIII - promover articulação e ações em cooperação intermunicipal, considerando o trânsito e movimentos migratórios na microrregião, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos de migrantes, refugiados e apátridas;

humanos de migrantes, refugiados e apátridas;

IX – criar mecanismos para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste Comitê;

X – incentivar a participação e articulação da sociedade civil nas ações voltadas à promoção dos direitos humanos dos migrantes, refugiados e apátridas;

XI – promover a integração entre Poder Executivo Municipal, Ministério Público Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Poder Judiciário, Secretaria de Segurança Pública, Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão e Sociedade Civil, para discutir as questões e criar ações relativas ao tema, visando sempre a promoção dos direitos humanos e a integração e o combate a quaisquer ações discriminatórias;

... combate à xenofobia e quaisquer formas de discriminação;

... e i suoi amici interni.

Página: 27
DECRETO N° 19.952/2024

Art. 5º As disposições de funcionamento, quórum, voto e voz nas sessões do Comitê serão determinadas pelo regimento interno.

Art. 6º Buscando-se preservar o caráter transversal e intersecretarial na implementação conjunta de ações e de políticas públicas, o Comitê será composto por representantes das secretarias, autarquias municipais e demais organizações que estejam implicadas direta ou indiretamente com a matéria e com seus objetivos.

Art. 7º A representação terá em sua composição 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II** - Secretaria Municipal da Saúde;
- III** - Secretaria Municipal da Educação;
- IV** - Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- V** - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- VI** - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial;
- VII** - Secretaria Municipal de Governo;
- VIII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- IX** - Guarda Civil de Piracicaba;
- X** - movimentos sociais e/ou organizações que trabalham com refúgio e imigração;
- XI** - universidades públicas e privadas;
- XII** - imigrantes, refugiados e apátrida;
- XIII** - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes indicados pelo Poder Público serão, preferencialmente, servidores efetivos, a fim de garantir a continuidade no processo de monitoramento, avaliação e de viabilização de ações.

§ 2 Mediante convite poderão integrar o Comitê Migra-Pira representantes de cada um dos seguintes órgãos:

- I** - Ministério Público Estadual;
- II** - Ministério Público Federal;
- III** - Ministério Público do Trabalho;
- IV** - Ministério do Trabalho e Emprego;
- V** - Defensoria Pública da União;
- VI** - Receita Federal;
- VII** - Poupa Tempo;

Página do processo/documento PMP 2024/036531, materializada por: G & V em 02/08/2024 12:38 CPF: 336.***.***-93

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE, MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> e informe o processo PMP 2024/036534 e o código 66K0FQDZ.

Página: 28

DECRETO N° 19.952/2024

VIII - Diretoria de Ensino;

IX - Polícia Militar;

X - Polícia Civil;

XI - Polícia Federal;

XII - Tribunal de Justiça de São Paulo;

XIII - Tribunal Regional do Trabalho;

XIV - instituições de pesquisa;

XV - Câmara Municipal de Piracicaba;

xvi - Conselho Tutelar;

xvii - instituições de serviços - Sistema S;

xviii Conselhos Setoriais e de Direitos.

Art. 8º. O Comitê, quando do início das suas atividades, formulará o planejamento para atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 05 de maio de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES

MARCEL VARELA
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativo



Assinaturas do documento

"19952 - Institui Comitê Direitos Humanos de Imigrantes - Migra-Pira"



Código para verificação: **66K0FQDZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 09/04/2024 às 18:15:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 09/04/2024 às 14:12:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCEL VARELLA PIRES** (CPF: 192.XXX.928-XX) em 09/04/2024 às 10:07:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/03/2022 - 11:26:30 e válido até 03/03/2025 - 11:26:30.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE** (CPF: 160.XXX.148-XX) em 09/04/2024 às 09:46:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 16:35:07 e válido até 03/07/2123 - 16:35:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/036534**
e o código **66K0FQDZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*